



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa física interessada para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

2. DO VALOR

2.1. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 156.252,24 (cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor mensal/vaga de R\$ 2.170,17 (dois mil e cento e setenta reais e dezessete centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, de 23 de fevereiro de 2024 até as 09:00 horas do dia 22 de março de 2024. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se, junto ao departamento de protocolo do município.

3.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22 de março de 2024**, após as 09:00 horas, junto a sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, pela comissão de contratação.

4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO AS VAGAS

5.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Coronel Vivida-PR.

5.2. A seleção dos interessados as vagas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação específica para este fim, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

5.3. O ato do credenciamento do interessado implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

5.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

5.5. Não será cobrado taxa de credenciamento para a presente Chamada Pública.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de atividades na área relacionada neste edital.

6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

6.3. A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado.

7. DO DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES

7.1. Do descritivo, quantidade e valores:

| Nº de Vagas | Cargo | Seleção | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------|---|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 06 + CR | Operador de máquinas rodoviárias (44) | Habilitação/ Análise Curricular/Prova Prática | Mês | 12 | 2.170,17 | 13.021,02 | 156.252,24 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| horas semanais) | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 156.252,24 |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

7.2. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

7.3. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

8.1. O interessado no presente credenciamento deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c. Ter aptidão física e mental;
- d. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- e. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- f. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- g. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- h. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- i. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

| Operador de Máquinas |
|--|
| Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas. |

10. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

| EVENTO | PREVISÃO |
|---|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes) | De 23/02/2024 a 22/03/2024, as 09 horas. |
| Abertura dos envelopes | 22/03/2024, as 09 horas |
| Edital da habilitação | Após análise dos documentos para credenciamento, item 12 do edital (envelope) |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|--|
| Prazo de recurso (habilitação) | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação |
| Edital de classificação | Após análise dos documentos e prova prática |
| Prazo de recurso (classificação) | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação |
| Homologação e adjudicação | Após decorrido o prazo recursal |
| Contratação | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato) |

10.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público.

11. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos no item 12, subitem 12.1. em envelope lacrado e preferencialmente rubricado em seu fecho, diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, **de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de março de 2024.**

11.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 (doze) meses.

11.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA – PR
INTERESSADO: (NOME COMPLETO)
CPF:
E-MAIL*:
TELEFONE*:

* caso possua

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

12.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

- Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação);
- Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);
- e. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;
- f. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;
- g. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);
- h. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo III;

12.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 12, subitem 12.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

12.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

12.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.** Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

12.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

12.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

12.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

13. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

13.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

13.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a. Currículo atualizado;
- b. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- c. Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;
- d. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

13.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

13.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito | Pontuação Unitária |
|--|---------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos |
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo. | Até 2,00 pontos |
| Prova Prática | Até 5,00 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 10,00 pontos |

13.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

13.6. Da Prova Prática:

13.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

13.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio do estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

13.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

13.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

13.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

13.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.

13.5.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

13.5.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

13.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

13.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA PONTUAÇÃO

15.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

15.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

16.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, dirigido ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

16.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

16.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

16.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

16.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação e Adjudicação pelo Município.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local.

18. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

18.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.
- II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

18.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

18.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

21. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

21.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

21.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

21.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

21.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

22.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

22.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058 | 532 | 532 | 3.3.90.34 |

24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor deste processo:

24.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

24.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

24.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada pública, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28. DA RESCISÃO

28.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

28.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

29.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

29.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8300.

29.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de contrato.

30.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2024.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que cabe ao Município assegurar a funcionalidade dos serviços públicos, dentre eles a manutenção e segurança da infraestrutura urbana e rural.

2.2. Considerando o contido na Declaração do Departamento de Recursos humanos, o qual aduz que após a realização do Concurso Público 01/2022, foram classificados 03 (três) candidatos para a função de operador de máquinas pesadas, porém somente 01 (um) teve aceite, realizado PSS 01/2023 foram classificados 05 (cinco) candidatos onde 03 (três) aceitaram e 01 (um) solicitou rescisão esse mês.

2.3. Considerando que o município dispõe de ampla frota para a realização destes serviços de infraestrutura, porém não possui a disposição em seu quadro de servidores, quantidade necessária de operadores para atender a demanda atual, tornando-se vital a necessidade de credenciamento desta importantíssima função.

2.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

2.5. Sendo essas as justificativas, se faz necessário a realização do objeto deste.

3. DO DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E VALORES:

| Nº de Vagas | Cargo | Seleção | Unid. | Quantidade | Valor Unit. mês | Valor Total/mês | Valor Total |
|------------------------|--|----------------------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 06 + CR | Operador de máquinas rodoviárias (44 horas semanais) | Análise Curricular/Prova Prática | Mês | 12 | 2.170,17 | 13.021,02 | 156.252,24 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 156.252,24 |

(cento e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:48h das 13:30 h as 18:00.

3.2. Para definição de valores a título de remuneração, foi utilizado como parâmetro valor base pago pelo Município aos colaboradores ocupantes do mesmo cargo do quadro permanente, sendo R\$ 2.170,17/mês.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

- 4.1. ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- 4.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.6. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.7. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 4.8. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.9. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 5.1. São atribuições para a função de operador de máquina pesada:

| Operador de Máquinas |
|--|
| Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas. |

6. DO CRONOGRAMA PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

| EVENTO | PREVISÃO |
|--|---|
| Prazo para credenciamento (entrega dos envelopes) | De 23/02/2024 a 22/03/2024, as 09 horas. |
| Abertura dos envelopes | 22/03/2024, as 09 horas |
| Edital da habilitação | Após análise dos documentos para credenciamento, item 12 do edital (envelope) |
| Prazo de recurso (habilitação) | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de habilitação |
| Convocação para apresentação de currículo, títulos e prova prática | 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Comissão de Avaliação |
| Edital de classificação | Após análise dos documentos e prova prática |
| Prazo de recurso (classificação) | 05 (cinco) dias úteis da publicação do edital de classificação |
| Homologação e adjudicação | Após decorrido o prazo recursal |
| Contratação | Formalização de contratação (inexigibilidade e contrato) |
| EVENTO | PREVISÃO |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar o trâmite do chamamento público

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados deverão entregar os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 8):

8.1.1. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo Anexo II;

8.1.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”; (no caso de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação Digital impressa com QR-code, fica dispensada a autenticação)

8.1.3. Original ou cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado; (entende-se por atualizado o comprovante do mês de dezembro de 2023 ou de janeiro de 2024 ou de fevereiro de 2024 ou posterior);

8.1.4. Cópia autenticada do Título de Eleitor; (no caso de apresentação do Título impresso com QR-code, e-Título (Título de eleitor digital), fica dispensada a autenticação);

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição original ou cópia autenticada;

8.1.6. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (Serviço Militar) para o sexo masculino;

8.1.7. Certidão negativa criminal e de execuções penais, original ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do interessado (FÓRUM), emitida no máximo a 90 (noventa) dias; (não será aceito o Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil);

8.1.8. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário);

8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos para credenciamento, item 8, subitem 8.1., em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas no Requerimento para Credenciamento e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

8.4. Os documentos de habilitação apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados via e-mail (caso informado) e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.** Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.5. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.6. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado, tornando-o inabilitado.

8.7. Decorrido o prazo de habilitação, será publicado o edital de habilitação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

9. DOS TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA

9.1. Analisados os documentos de habilitação e após o prazo recursal o processo será remetido à Comissão de Avaliação nomeada pela Autoridade Competente, a qual, irá convocar os interessados habilitados para que apresentem os documentos para comprovação de títulos e realizem a prova prática.

9.2. Na data e hora designada pela Comissão de Avaliação, os interessados convocados deverão apresentar em envelope fechado, os seguintes documentos:

9.2.1. Currículo atualizado;

9.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as anotações referente as experiências já exercidas pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

Certidão por tempo de serviço exercido pelo interessado e que sejam compatíveis com o objeto do presente credenciamento;

9.2.3. Cópia de certificado/declaração de curso de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo.

9.3. Após a recepção do envelope de comprovação de títulos e experiência, a Comissão de Avaliação realizará a prova prática.

9.4. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito | Pontuação Unitária |
|--|--------------------|
| Análise Curricular (experiência registrada em Carteira de Trabalho / Certidão de tempo serviço exercido nas atribuições do cargo). | Até 3,00 pontos |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|---------------------|
| Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes às atribuições do cargo. | Até 2,00 pontos |
| Prova Prática | Até 5,00 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 10,00 pontos |

9.5. As pontuações máximas apresentadas na coluna PONTOS corresponderão ao currículo que apresentar o maior tempo de experiência. A pontuação dos demais currículos apresentados será calculada proporcionalmente à pontuação atingida pelo primeiro colocado.

9.6. Da Prova Prática:

9.6.1. Somente poderá realizar a prova o interessado no credenciamento que, no dia da Prova Prática, portar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste.

9.6.2. A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do interessado e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas de acordo com as atribuições do cargo, conforme segue:

A prova prática consistirá em um exame de EXECUÇÃO E MANOBRA que será realizado em local pré-determinado, na presença da comissão e será avaliado o comportamento do interessado e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego:

- a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;
- b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;
- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel;
- f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor.

No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo interessado sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

9.6.3. No dia da aplicação da prova prática os interessados deverão escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Escavadeira hidráulica ou Moto Niveladora.

9.6.4. A Prova Prática tem caráter eliminatório e Classificatório.

9.6.4.1. Será desclassificado o interessado que zerar a prova prática.

9.6.4.2. O interessado que não comparecer ou não for aprovado na prova prática estará automaticamente reprovado e excluído.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6.7. O interessado somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

9.6.8. As informações referentes a máquina que será utilizada, local, horário e critérios de avaliação da Prova Prática serão divulgados posteriormente.

9.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público.

9.8. Após análise curricular, dos títulos e da prova prática, será publicado o edital de classificação, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer dos interessados que se sinta prejudicado.

10. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise dos documentos de habilitação, do currículo, títulos e prova prática.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a habilitação impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Serão classificados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas para a classificação impostas por este instrumento convocatório.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente Termo de Referência.

II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

III- O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar o descumprimento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

15. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

15.1. O credenciado assinará com a Administração o Termo de Contrato, por até 12 (doze) meses.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. Os credenciados classificados ficarão em lista disponível enquanto perdurar a vigência do edital, durante o qual, poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

16.1.1. O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058 | 532 | 532 | 3.3.90.34 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições de trabalho e remunerá-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada pública, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato e aceito por ambas as partes contratadas e contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências da função e órgão.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Compete ao gestor e ao fiscal, exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.266/2023.

21.2. A Administração indica como gestor deste processo:

21.2.1. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

21.3. A Administração indica como fiscal deste processo:

21.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Luiz Carlos de Farias
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Nome: _____
Endereço: _____, nº _____,
complemento: _____, cidade: _____,
telefone: _____, email: _____

Requer inscrição no Processo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº 01/2024 para o cargo de Operador de máquina.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA;

II - Não exerço cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerço cargo no legislativo;

III - Tenho a disponibilidade de horário para participação em reuniões, capacitações e treinamentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, inclusive fora do município, conforme necessidade da Administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da inscrita
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024 CREDENCIAMENTO Nº XX/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2024 – pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, caput, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2024 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste IPCA (IBGE).

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058 | 532 | 532 | 3.3.90.34 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetuado após apresentação de relatório aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo terceiro: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:

I. A (o) Secretária (o) de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

I. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Luiz Carlos de Farias, Decreto nº 7.481/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Das infrações e sanções administrativa, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo segundo: O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Nome completo
CONTRATADA

Testemunhas:.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))